



Prefeitura Municipal de Terezinha - Pe

CNPJ 11.286.366/0001-95



DECRETO Nº 033/2020

EMENTA: Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal consolidado conhecido como Loteamento Sitonho e dá outras providências.

O Prefeito de Terezinha/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrares da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade conhecida por "LOTEAMENTO SITONHO", (Polígono de área em Anexo), com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades inerentes a regularização fundiária no Município de Terezinha, composta por, Alecyo Saullo Cordeiro Gomes, Advogado, Wellington Gustavo Gonçalves da Silva Gomes, Secretário de Planejamento e Gestão e por Ítalo de Souza Soares Azevedo, Controlador Interno, cuja Comissão poderá requisitar o apoio das áreas do governo municipal, para operacionalizar todas as etapas do projeto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terezinha, em 27 de agosto de 2020.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

